

Id:05D4F7C9054CEACD



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Largo do Piauí - PI, torna público a Dispensa de Licitação nº 026/2023, com fulcro no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma das UBS (Malhada de Areia, Vila Carolina, Sede e do Costa) do Município de Campo Largo do Piauí - PI, bem como manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para posterior seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados poderão solicitar e receber as planilhas, bem como apresentar suas propostas, presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal (Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, CEP 64148-000) ou via e-mail (cpl.pmcl@outlook.com).

Campo Largo do Piauí - PI, 29 de agosto de 2023.

Agente de Contratação
Erisvaldo Araújo Costa

Id:1518F3F50A3AEE0D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 14.146.204/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMAIL: semedcl@hotmail.com

Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções vigentes do FNDE relativas ao PNAE. A Prefeitura Municipal de CAMPO LARGO DO PIAUÍ pessoa jurídica de direito público, com sede à rua João Pereira dos Santos s/n, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.754/0001-65 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Jairo Soares Leitão, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE durante o período de agosto a dezembro de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 30/08/2023 a 06/09/2023, das 08:00h às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na praça São José s/n, centro, Campo Largo do Piauí-PI.

1. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição	
				Unitário	Valor Total
01	Arroz	KG	5.600	6,50	36.400,00
02	Farinha	KG	600	6,00	3.600,00
03	Feijão verde	KG	1.240	10,00	12.400,00
04	Bolo Doce	KG	500	16,00	8.000,00
04	Bolo Salgado	KG	500	16,00	8.000,00
05	Petas	KG	600	7,00	4.200,00
06	Galinha caipira	UNIDADE	220	45,00	9.900,00
07	Acerola	KG	1.440	10,00	14.400,00
08	Mamão	KG	100	5,00	500,00
09	Macaxeira	KG	300	5,50	1.650,00
10	Milho verde	UNIDADE	7.000	1,50	10.500,00

11	Abóbora	KG	500	2,00	1.000,00
12	Azeite	L	640	17,00	10.880,00
13	Corante	KG	8	35,00	3.500,00
14	Cheiro verde	MOI	1.300	3,00	3.900,00

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, se for o caso; e

V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II. o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, se for o caso; e

V. a declaração de que os gêneros alimentícios serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, se for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução 06/2020).

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 14.146.204/0001-40
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EMAIL: semedcl@hotmail.com

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região imediata, grupo de projetos da região intermediária, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e também grupo formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas e mulheres, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres, no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(Ss).

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP/CAF);

a. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos

demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Agricultura, com sede à praça São José, sn, centro, Campo Largo do Piauí-PI, até o dia 12 de setembro de 2023, até as 12:00 h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	Arroz
02	Farinha
03	Feijão verde
04	Bolo
05	Petas
06	Galinha caipira
07	Acerola
08	Mamão
09	Macaxeira
10	Milho verde
11	Abóbora
12	Azeite
13	Corante
14	Cheiro verde

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzena, mensal)
Arroz	5.600	Sec. de Educação	mensal
Farinha	600	Sec. de Educação	mensal
Feijão verde	2.240	Escolas	quinzenal
Bolo	700	Escolas	semanal
Petas	600	Escolas	quinzenal
Galinha caipira	220	Escolas	semanal
Acerola	1.440	Escolas	quinzenal
Mamão	100	Escolas	quinzenal
Macaxeira	300	Escolas	quinzenal
Milho verde	1.750	Escolas	semanal
Abóbora	500	Escolas	quinzenal
Azeite	80	Sec. de Educação	mensal
Corante	10	Sec. de Educação	mensal
Cheiro verde	1.300	Escolas	quinzenal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de conta bancária do proponente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente chamada pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Diário oficial dos municípios, Jornal de grande circulação (Jornal Meio Norte), Mural da Prefeitura Municipal, Mural da Secretaria Municipal de Educação e Mural da Secretaria Municipal de Agricultura.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 14.146.204/0001-40
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EMAIL: semedcl@hotmail.com

DECRETO Nº 33, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.822

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/EEEx.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00

Campo Largo do Piauí-PI, 30 de agosto de 2023

Jairo Soares Leitão

Jairo Soares Leitão
 Prefeito Municipal

Josué Marques de Oliveira

Josué Marques de Oliveira
 Secretário Municipal de Educação

Erisvaldo de Araújo Costa

Erisvaldo de Araújo Costa
 Presidente da CPL

Id:0B620DAA7B74EDE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
 R GENERAL TALAMATURO,491
 06554420/0001-00 Exercicio: 2023

DECRETO Nº 33, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.822

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.344.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.344.400,00**

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
33	04	121.0005.2040.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
38	04	121.0005.2040.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	180.000,00	
		3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
49	14	128.0005.2300.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	7.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
52	28	843.0720.2048.0000	DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	130.000,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
76	12	361.0030.2202.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	280.000,00	
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		200 000	Educação - Despesas com MDE		
80	12	361.0030.2202.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	280.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		200 000	Educação - Despesas com MDE		
02	03	02	FUNDEB		

02	03	02	FUNDEB		
147	12	361.0030.2203.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 540 00	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
149	12	361.0030.2203.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	360.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 00	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
158	12	361.0751.2257.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	210.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 00	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
196	10	122.0020.2160.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	17.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 900 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300 000	Saúde - Despesas com ASPIS		
198	10	122.0020.2160.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	2.500,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300 000	Saúde - Despesas com ASPIS		
251	10	301.0020.2160.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	20.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 00	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
		999 000	Não se aplica		
255	10	301.0020.2160.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	160.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 00	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
		999 000	Não se aplica		
262	10	301.0020.2160.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	15.000,00	
		3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 00	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		999 000	Não se aplica		
282	10	301.0025.2188.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	26.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 00	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
		999 000	Não se aplica		

DECRETO Nº 33, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.822

02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
656	10	301.0025.2185.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	400.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 00	
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s		
		999 000	Não se aplica		
657	10	305.0025.2188.0000	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE	115.200,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 00	
		604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s		
		999 000	Não se aplica		
320	10	302.0027.2196.0000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL	71.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 00	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
		999 000	Não se aplica		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORT		
343	15	451.0040.1323.0000	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	50.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
345	15	451.0040.2126.0000	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
350	15	451.0040.2320.0000	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	245.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
352	15	451.0040.2320.0000	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	50.000,00	
		3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
368	17	511.0050.1420.0000	AÇÕES DE SAANEAMENTO BÁSICO	22.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
406	26	782.0070.2810.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	34.800,00	
		3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		

(Continua na próxima página)